ACÓRDÃO DO TRIBUNAL
30 de Maio de 1989 *

No processo 56/88,

Reino Unido da Grã-Bretanha e da Irlanda do Norte, representado por S. J. Hay, do Treasury Solicitor's Department, na qualidade de agente, e por Richard Plender, barrister, com domicílio escolhido no Luxemburgo na sua embaixada,

recorrente,

contra

Conselho das Comunidades Europeias, representado por Arthur Dashwood, director no Serviço Jurídico, na qualidade de agente, com domicílio escolhido no Luxemburgo no gabinete de Jörg Käser, director do Serviço Jurídico do Banco Europeu de Investimento, 100, boulevard Konrad-Adenauer,

recorrido,

apoiado por

Comissão das Comunidades Europeias, representada por Gregorio Garrón Clariana, conselheiro jurídico principal, Julian Currall e Georgios Kremlis, membros do seu Serviço Jurídico, na qualidade de agentes, com domicílio escolhido no Luxemburgo no gabinete deste último, Centre Wagner, Kirchberg,

parte interveniente,

que tem por objecto a anulação da Decisão 87/569/CEE do Conselho, de 1 de Dezembro de 1987, relativa a um programa de acção para a formação profissional e a preparação dos jovens para a vida adulta e profissional (JO L 346, p. 31),

* Língua do processo: inglês.

O TRIBUNAL,

constituído pelos Srs. O. Due, presidente, T. Koopmans, R. Joliet e F. Grévisse, presidentes de secção, Sir Gordon Slynn, G. F. Mancini, C. N. Kakouris, F. A. Schockweiler e G. C. Rodríguez Iglesias, juízes,

(os fundamentos não são reproduzidos)

decide:

1) É negado provimento ao recurso.

2) A recorrente é condenada nas despesas, incluindo as da parte interveniente.